



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 537, DE 27 DE OUTUBRO DE 1978

SED

Autoriza o senhor Prefeito Municipal a firmar, junto à Secretaria de Estado - dos Negócios da Fazenda, termo de adesão ao convênio firmado com o Ministério da Fazenda.

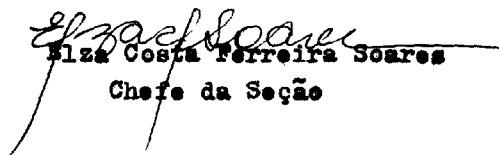
F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a firmar, junto à Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, Termo de Adesão ao Convênio por essa firmado com o Ministério da Fazenda, que objetiva incentivos ao aperfeiçoamento técnico administrativo do Município.
- Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ubatuba, 27 de outubro de 1978


José Nélio de Carvalho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Seção de Expediente do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 27 de outubro de 1978.


Elza Costa Ferreira Soares
Chefe da Seção

AMFC.